



COMBATE AO CORONAVÍRUS • COVID-19
EM BELO HORIZONTE

**ORIENTAÇÕES PARA SUBSIDIAR
A ORGANIZAÇÃO DO RETORNO
AO ATENDIMENTO PRESENCIAL
NA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS
INSTITUIÇÕES DA REDE PARTICULAR**

PREFEITURA DE BELO HORIAONTE

Secretária Municipal de Educação

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben

Secretário Municipal Adjunto

Marcos Evangelista Alves

Subsecretária de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Natália Raquel Ribeiro Araújo

Coordenação geral

Áurea Noá Lisbôa Leão

Colaboração

Adriana Oliveira Vasconcellos Motta

Márcia Paulino Geisel Martins

Adriana Giffoni Assis

Alessandra Gomes e Castro

Cinara Cristina Henriques Bueno

Mércia de Figueiredo Noronha Pinto

Sandra da Conceição Aparecida dos Santos

Revisão

Adriana Oliveira Vasconcellos Motta

Projeto gráfico e diagramação

Ascom/SMED



COMBATE AO CORONAVÍRUS • COVID-19
EM BELO HORIZONTE

**ORIENTAÇÕES PARA SUBSIDIAR
A ORGANIZAÇÃO DO RETORNO
AO ATENDIMENTO PRESENCIAL
NA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS
INSTITUIÇÕES DA REDE PARTICULAR**

Documento enviado para as instituições de Educação Infantil, privadas particulares, no sentido estrito, em 11/05//2021, pela Gerência de Autorização e Funcionamento da Educação Infantil (GAFIN), gafin.smed@edu.pbh.gov.br .



SUMÁRIO

1. Introdução 7
2. Orientações Gerais 9
3. Rotina e Organização dos Espaços Físicos 13
 - 3.1 Entrada e Saída 13
 - 3.1.1 Evitar aglomeração na entrada e saída das escolas 13
 - 3.1.2 Evitar o trânsito de pessoas e crianças no interior da escola 13
 - 3.1.3 Aferição de temperatura 14
 - 3.2 Lavagem de mãos 14
 - 3.3 Uso de máscaras 14
 - 3.4 Evitar o trânsito de material vindo de casa no interior da escola 15
4. Atendimento de 0 a 2 anos 16
 - 4.1 Salas de repouso e de movimentação 16
 - 4.2 Fraldário 17
5. Atendimento de 3 a 5 anos 19
6. Utilização de outros Espaços 21
7. Brinquedos e Materiais Pedagógicos 21
8. Banheiros 22
9. Alimentação 23
 - 9.1 Profissionais da cozinha 24
10. Limpeza dos Ambientes 25
11. Condutas para casos suspeitos 26
12. Considerações Finais 27



1 . INTRODUÇÃO

No contexto atual da Pandemia causada pelo SARS-CoV-2, com as atividades escolares presenciais suspensas por um período superior a um ano, intensifica-se o debate na sociedade em torno da retomada das atividades escolares presenciais.

Relembrando que em Belo Horizonte foram publicadas determinações legais referentes à interrupção do atendimento nas instituições educacionais. No dia 18 de março de 2020 houve a suspensão das atividades presenciais nas escolas municipais e creches parceiras da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme disposto no Decreto nº 17.298/2020 e na Portaria SMED nº 102/2020. No dia 19 de março foi publicado Ato da Presidência do CME/BH, recomendando a suspensão das atividades escolares presenciais, nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte (SME/BH), por tempo indeterminado.

É importante ressaltar que durante o período de suspensão das atividades pedagógicas presenciais, as escolas avançaram no processo de interlocução com as crianças e suas respectivas famílias. As escolas se empenharam em conceber novas estratégias de ensino e organização do trabalho pedagógico que assegurassem às crianças e suas famílias acolhimento, escuta, conhecimento e desenvolvimento humano e integral.

Conseqüentemente, os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças não foram paralisados durante o período em que deixaram de frequentar as creches e pré-escolas. Em diferentes medidas, elas puderam dar continuidade aos processos por meio de interações e brincadeiras no ambiente doméstico.

Recentemente, em coletiva à imprensa realizada em 19 de abril de 2021, a Prefeitura de Belo Horizonte anunciou o retorno das atividades presenciais nas instituições de atendimento à Educação Infantil, tanto para escolas públicas como privadas. A reabertura das atividades presenciais foi autorizada a partir do dia 26 de abril de 2021, para crianças com idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses.

No dia 20 de abril de 2021 foi publicado no [DOM o Decreto Nº 17.593, de 19 de abril de 2021](#) que altera os Anexos do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus. No anexo (a que se refere o art. 4º do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020) são incluídas “Atividades presenciais em creche e escola de ensino infantil”.



Em 24 de abril de 2021 foi publicado no [DOM a Portaria SMSA/SUS-BH Nº 179/2021](#) que dispõe sobre protocolos específicos de vigilância em saúde para atividades presenciais em creches, escolas de ensino infantil, fundamental e médio desde que autorizadas a funcionar nos termos do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020.

Com o intuito de subsidiar as ações das equipes gestoras e coletivos de profissionais das instituições que ofertam atendimento à Educação Infantil da rede particular, a Secretaria Municipal de Educação (SMED) apresenta este documento com orientações gerais e específicas para a organização da retomada do atendimento escolar presencial, em conformidade com o protocolo sanitário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

É imprescindível considerar que, no retorno às atividades presenciais, as práticas pedagógicas devem se adaptar, incluindo o cumprimento do protocolo sanitário, ao lado de medidas de acolhimento socioemocional e preceitos básicos que dêem continuidade ao processo de ensino-aprendizagem das crianças e ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a etapa da Educação Infantil, especificados nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil (BNCC/EEI), assim como na proposta pedagógica e curricular de cada instituição.

Nesse cenário de retorno, ressalta-se que as equipes da direção e da coordenação da instituição desempenham um papel imprescindível, pois atuam diretamente como articuladores da comunidade escolar e das condições necessárias para a efetivação da retomada às atividades presenciais de forma segura. Para auxiliar a gestão escolar, recomenda-se o diálogo constante com representantes dos diversos segmentos que compõem a comunidade escolar. A participação de todos, de maneira transparente e colaborativa, garante engajamento, responsabilidade e comprometimento nesse processo de reabertura.

É fundamental salientar também que a pandemia gera um contexto complexo e multifacetado, com impactos em diversas áreas da sociedade, e como todo problema complexo, não existem soluções perfeitas, únicas e definitivas. Todas as ações devem ser consideradas provisórias e precisam ser constantemente analisadas e revisadas. Portanto, recomenda-se uma avaliação periódica da reabertura das atividades escolares presenciais, acompanhada de monitoramento sistemático para que se possa decidir sobre o prosseguimento ou reformulação do plano de ação construído no momento inicial.



2 . ORIENTAÇÕES GERAIS

Destaca-se que as orientações apresentadas neste documento têm como embasamento principal a Portaria SMSA/SUS-BH Nº 179/2021 que dispõe sobre protocolos específicos de vigilância em saúde para atividades presenciais em creches, escolas de ensino infantil, fundamental e médio, disponibilizada no site da PBH; o documento construído pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado para as instituições de educação infantil das redes municipal e parceira em 20 de abril de 2021, denominado: “Detalhamento dos protocolos para o retorno ao atendimento presencial na Educação Infantil das redes municipal e parceira de Belo Horizonte” e o Documento Orientador CME/BH 001/2021, publicado no DOM de 24 de fevereiro de 2021.

Aspectos norteadores que devem ser observados e considerados no momento do retorno às atividades presenciais na Educação Infantil:

- Apropriar-se do Protocolo de Funcionamento para atividades presenciais em creches, escolas de ensino infantil, fundamental e médio estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizado no Portal da PBH, considerando aspectos da sua realidade institucional como estrutura física, materialidade, quadro de pessoal, número de crianças matriculadas, recursos financeiros, dentre outros, de modo a torná-lo exequível.
- Garantir quantitativo adequado de profissionais dos diversos segmentos que compõem o quadro de pessoal da instituição para assegurar a oferta de atendimento educacional presencial e não presencial de forma qualificada, segura e adequada, considerando que professores e demais funcionários pertencentes ao grupo de risco não poderão ser convocados para as atividades presenciais.
- Designar funções fixas e específicas para os funcionários, de forma a evitar a rotatividade entre os mesmos.
- Adquirir e disponibilizar materiais de higiene, insumos e equipamentos de proteção pessoal para os profissionais da educação.
- Exigir o uso de máscara e Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os profissionais de acordo com as funções desempenhadas.
- Organizar momentos de formação com professores e demais profissionais da educação sobre a Covid-19, formas de transmissão, práticas de proteção e segurança, normas de higiene e limpeza e a construção de rotinas de acordo com o protocolo sanitário e as necessidades e especificidades de cada unidade.



- Na formação e capacitação dos profissionais da educação é fundamental o estudo do protocolo sanitário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e das orientações de limpeza e higienização dos espaços fornecidos pela Vigilância Sanitária.
- Avaliar, de modo geral, a estrutura física da unidade escolar, observando o número de espaços, a metragem de cada ambiente, as condições físicas de luminosidade, ventilação e salubridade de cada espaço, estudos sobre o fluxo de pessoas, alternativas para entrada e saída da unidade escolar.
- Avaliar se as condições para a higiene das mãos, nos espaços institucionais, estão adequadas, com lavatórios instalados em altura adequada para adultos e crianças, sabonete líquido, papel toalha descartável, lixeira com tampa acionada por pedal e/ou dispensadores de álcool em gel 70%.
- Calcular a capacidade de cada sala de aula e dos demais espaços institucionais, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre mobiliários (mesas/cadeiras), crianças, professores e demais profissionais da educação, em todas as direções.
- Providenciar placas com identificação na entrada da sala de aula e dos espaços coletivos indicando a capacidade máxima de pessoas.
- Definir os espaços coletivos que serão utilizados por mais de uma turma em forma de rodízio e isolar aqueles que não serão usados. A utilização destes espaços deverá ser realizada com o escalonamento entre as turmas. Após a utilização por cada turma, o espaço, os equipamentos, mobiliários e materialidade deverão ser higienizados.
- Organizar o atendimento presencial semanal considerando a capacidade do espaço físico, o número de crianças matriculadas por faixas etárias e a adesão das famílias ao retorno.
- Fazer o levantamento das crianças matriculadas pertencentes ao grupo de risco.
- Organizar os agrupamentos para o atendimento presencial contendo no máximo até 12 crianças por sala, conforme orienta o protocolo sanitário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. É imprescindível considerar o distanciamento de 2 metros entre as pessoas e a razão professor x criança disposta na Resolução CME/BH 001/2015.¹
- Recomenda-se organizar o atendimento presencial inicial por até três dias por semana, preferencialmente consecutivos, conforme estabelecido no protocolo sanitário da Secretaria Municipal de Saúde.
- O tempo máximo de permanência da criança na escola é de 4 horas.

¹ De acordo com a Resolução CME/BH 001/2015, uma turma de bebês pode ter até 7 bebês para 1 professor, uma turma de 1 ano até 12 crianças por professor, uma turma de 2 anos até 16 crianças por professor, uma turma de 3 e de 4 anos até 20 crianças por 1 professor, uma turma de 5 anos até 25 crianças por professor.



- Organizar os alunos em grupos chamados de “bolhas”, de forma que alunos de uma bolha não entrem em contato com as outras.
- Recomenda-se identificar as crianças de cada agrupamento, a partir da entrada e durante toda a permanência na instituição, com o objetivo de mantê-las em seu agrupamento.
- Definir a materialidade de cada sala (brinquedos, jogos, livros, materiais gráficos e outros) e organizá-los para uso exclusivo do agrupamento no turno.
- Evitar o trânsito de materiais (brinquedos, materiais pedagógicos, pertences pessoais) entre a casa e a escola.
- Garantir alternativas de atendimento educacional não presencial às crianças que não retornarão presencialmente seja por estarem inseridas (ou suas famílias) no grupo de risco ou por escolha das famílias.
- Organizar, de forma escalonada, rotinas educacionais importantes, tais como horários de entrada e saída das crianças, deslocamentos de agrupamentos de crianças para o uso dos banheiros, espaços multiusos, áreas externas, playground, solário, refeitório, entre outras, de modo a evitar aglomerações.
- Sinalizar áreas de maior circulação de pessoas com marcações no chão para direcionar e garantir o fluxo contínuo e evitar cruzamento entre pessoas (circuitos com setas para orientar os sentidos).
- Demarcar no chão os limites de distanciamento de 2 metros entre as pessoas em locais onde é necessário organizar as crianças em filas, de modo a evitar aglomerações.
- Definir como será o processo de alimentação das crianças, quais os espaços serão utilizados e quais os procedimentos que deverão ser implementados para oferecer uma alimentação saudável e com segurança.
- Organizar cronograma de higienização e garantir a frequência da limpeza dos espaços institucionais e dos equipamentos, cuidando do provisionamento de produtos de limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como de pessoal suficiente para execução do trabalho.
- Constituir equipes de apoio por turno, que deverão atuar como suporte nos diversos momentos da rotina escolar das crianças (entrada/saída, alimentação, uso de banheiro, ações de higiene, etc), na fiscalização e controle das medidas sanitárias, nas ações de manutenção de vínculos pedagógicos por meios remotos e eventuais substituições de profissionais ocasionadas por atrasos e/ou faltas.
- Ofertar ações de acolhimento e reintegração social dos professores e demais profissionais da educação, das crianças e suas famílias.



- É fundamental construir uma proposta de acolhimento e adaptação das crianças que minimize a insegurança, o estranhamento e as dificuldades causadas pelo distanciamento. Recomenda-se planejar e organizar estratégias de acolhimento utilizando atividades lúdicas.
- Promover, constantemente, para toda comunidade escolar, a cultura da informação e formação sobre as normas de segurança sanitária, como higienização das mãos, uso correto da máscara, etiqueta respiratória e distanciamento social.
- Restringir a circulação no ambiente escolar a profissionais da educação e às crianças, evitando, inclusive, a entrada de familiares. O atendimento aos pais e/ou responsáveis deve ser feito, preferencialmente, de maneira remota (telefone, aplicativo, e-mail etc.).
- Manter atualizados os dados pessoais das crianças e dos profissionais da educação na secretaria da escola.
- Manter registro de acesso de pessoas estranhas à comunidade escolar, com a finalidade de mapear eventuais cadeias de contágio.
- Suspender qualquer tipo de evento, comemoração, festividade e demais atividades pedagógicas que gerem aglomeração presencial.
- Construir, de maneira colaborativa, um documento com as novas regras referentes ao funcionamento da unidade escolar para informar e garantir a saúde e segurança de toda comunidade escolar. Indica-se que a divulgação do material se dê, preferencialmente, de forma virtual. Orienta-se também que os pais e/ou responsáveis pelas crianças assinem um termo de responsabilidade declarando-se cientes sobre as novas regras de funcionamento no retorno às atividades presenciais.
- Solicitar apoio das famílias para conversar com as crianças sobre as regras para se evitar o contágio da Covid-19, como: uso de máscaras, distanciamento, não compartilhamento de brinquedos, talheres e objetos em geral, dentre outras.
- Construir um Plano de Contingência no caso de identificação de crianças e funcionários com Covid-19. É fundamental a escola estabelecer contato com a Unidade Básica de Saúde mais próxima.

Adotar as regras complementares no atendimento às crianças com deficiência, especificadas no protocolo sanitário da Secretaria Municipal de Saúde.



3. ROTINA E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS

3.1) Entrada e Saída

3.1.1) Evitar aglomeração na entrada e saída das escolas

- Organizar o escalonamento do horário de entrada e saída das crianças, fracionando o tempo para evitar aglomeração.
- Organizar escalonamento dos horários de chegada e saída dos professores, conforme os agrupamentos dos quais são responsáveis e orientá-los a ir direto para a sala de aula.
- Organizar um local para os alunos aguardarem seus pais e/ou responsáveis, que não compareceram no horário determinado para a saída. O espaço deve favorecer o distanciamento de 2 metros e ter ventilação apropriada. Caso a escola não tenha esse local específico, a criança deverá permanecer na sala de aula de referência até a chegada do responsável.
- Demarcar na entrada/saída da instituição o espaçamento de 2 metros de distância para as famílias, evitando aglomeração.
- Orientar as famílias para que mantenha uma única pessoa para levar e buscar as crianças na escola.

3.1.2) Evitar o trânsito de pessoas e crianças no interior da escola

- Proibir a entrada de pais ou responsáveis no interior da escola para entregar ou buscar as crianças. Exceto para as crianças de 0 a 3 anos, no período de adaptação, que poderá ser acompanhada por um adulto até a entrada da sala, observando-se o protocolo sanitário.
- Garantir profissionais para acompanhar as crianças na chegada para higienização das mãos e encaminhamento para a sala de aula, e também na saída, evitando o trânsito dessas no interior da instituição.
- Restringir ao máximo o trânsito interno das crianças nas dependências da escola, com o objetivo de evitar o cruzamento de fluxos.



3.1.3) Aferição de temperatura

- Providenciar a aferição da temperatura na entrada da instituição das crianças e adultos.
- Recomenda-se não permitir o acesso de crianças e adultos cuja temperatura seja igual ou superior a 37°C. Nesse caso, a escola deverá anotar o nome da criança, orientar o responsável a acompanhar a situação de saúde da mesma, e em caso de aparecimento de outros sintomas, procurar imediatamente orientação médica.

3.2) Lavagem de mãos

O protocolo sanitário recomenda a lavagem frequente das mãos como medida mitigatória não apenas para Covid-19, mas em relação à prevenção de outras doenças.

- Instalar pias para lavagem de mãos na entrada da escola ou outros dispositivos para higienização, como dispenser de álcool em gel. Caso seja utilizado álcool em gel, o uso deve ser monitorado por algum adulto.
- Disponibilizar papel toalha e lixeira com acionamento com pedal próximo às pias.
- Estabelecer cronograma de higienização das mãos, na chegada e na saída da escola, no horário da alimentação, antes e após o uso do banheiro e durante outros momentos da rotina diária que se faça necessário.
- Orientar, educar e supervisionar as crianças a higienizar as mãos nos momentos indicados.
- Orientar as famílias sobre a importância de seguir o protocolo da lavagem de mãos.

3.3) Uso de máscaras

- Informar, para a comunidade escolar, o uso obrigatório de máscara durante todo o período de permanência nas dependências da escola, exceto quando estiverem em momento de alimentação e hidratação.
- Excetua-se da exigência do uso de máscaras, crianças com idade inferior a 2 anos, em virtude do risco de sufocação.
- Disponibilizar máscaras para alunos, professores, funcionários, no caso da chegada na escola sem máscaras.
- Orientar as famílias para que as crianças coloquem as máscaras imediatamente após o uniforme e que não retirem a máscara no percurso até a escola.



- Orientar, educar e supervisionar as crianças na correta utilização da máscara em relação à colocação, retirada, guarda ou descarte e a necessidade de troca no máximo a cada quatro horas, sempre que estiver úmida ou se fizer necessário.
- Instruir os profissionais que necessitem se aproximar das crianças a menos de 2 metros a utilizar máscara e face shield (protetor facial).

3.4) Evitar o trânsito de material vindo de casa no interior da escola

- Orientar os profissionais e as famílias que o trânsito de material deverá ser o menor possível e limitado às necessidades pedagógicas.
- Orientar as famílias que os uniformes e peças escolares devem ser lavados todos os dias após a jornada escolar. O uso de roupa não escolar será admitido, caso não seja possível a higienização dos uniformes.
- Orientar os profissionais que as peças e roupas usadas devem ser embaladas em sacos plásticos e mantidas nessa embalagem até o momento da lavagem.
- Instruir os profissionais e crianças que não deverão ser compartilhados materiais escolares, objetos de uso pessoal e alimentos.
- Proibir a entrada de brinquedos trazidos de casa pelas crianças.
- Informar aos profissionais e crianças que os brinquedos e materiais escolares deverão ser de uso individual, evitando a manipulação de objetos coletivos.
- Recomenda-se que os pais ou responsáveis encaminhem para a escola mais de uma muda de roupa para a criança, inclusive toalha, para a troca, sempre que necessário.



4. ATENDIMENTO DE 0 A 2 ANOS

4.1) Salas de repouso e de movimentação

- Respeitar o uso do espaço por vez de cada agrupamento de crianças e providenciar a limpeza e higienização desse espaço após uso de cada grupo.
- Manter as salas e demais ambientes constantemente arejados, privilegiando a ventilação natural e mantendo portas e janelas abertas. O uso de ventilador é permitido no modo exaustor. Não é permitido o uso de ar-condicionado.
- Recomenda-se a não utilização de salas que não tenham 1/5 de vão de janela. Quando possível ampliar a qualidade de circulação de ar com abertura de novas janelas que permitam a ventilação cruzada.
- Recomenda-se que as salas das crianças até 2 anos fiquem mais livres de mobiliário, sem mesas e cadeiras de uso coletivo e individual.
- Obedecer ao distanciamento de 2 metros entre os berços e/ou colchonetes no horário de descanso. As crianças deverão ser posicionadas de forma alternada, invertendo o direcionamento de pés e cabeça, na hora do sono.
- Individualizar berços, caminhas e/ou colchonetes, roupas de cama e demais pertences individuais das crianças.
- Proibir a utilização de adornos e decorações que possam dificultar a higienização.
- Não é recomendável a utilização do refeitório para crianças menores de 3 anos. No caso da alimentação na sala, será necessário providenciar mobiliário para ofertar a alimentação e higienizar e desinfetar o mesmo após cada refeição.
- Organizar o banho de sol dos bebês e das crianças de até 2 anos, por estarem sem máscaras, em áreas livres, com piso de fácil higienização, em agrupamentos rígidos e mantida total higienização dos espaços a cada agrupamentos.
- Higienizar brinquedos, tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum após o final das aulas de cada turno e sempre que possível.
- Para crianças de 0 a 2 anos, recomenda-se a instalação de uma pia para lavagem de mãos em cada sala, em altura adequada às crianças ou outro dispositivo para higiene das mãos, como dispensadores ou recipientes com álcool gel 70%. O uso de álcool deverá ser acompanhado pelo professor.



➤ Recomenda-se, aos profissionais que atendem as crianças de 0 a 2 anos, utilizar um calçado exclusivo ou protetor de calçado descartável para uso na área interna dos espaços de repouso e movimentação, mantendo os locais mais assépticos.

4.2) Fraldário

➤ Recomenda-se, para bebês de 0 a 1 ano e 11 meses, que o fraldário com as duchas higienizadoras, a cuba de banho e o lavatório para higienização das mãos, fique dentro ou contíguo à sala de estimulação, fidelizando-se assim a área de trocas apenas ao grupo específico de bebês.

➤ Os banheiros para desfraldar as crianças de 2 anos e das recém-desfraldadas também deverão ter acesso restrito a apenas 1 agrupamento por vez. Se possível, no caso destes, a entrada deverá ser independente para cada grupo, de forma a garantir que não haja cruzamento de fluxo entre agrupamentos e para atender as crianças que nesta fase não conseguem controlar o ímpeto de ir ao banheiro para esperar o horário de ir ao sanitário junto com o grupo.

➤ Recomenda-se que próximo à bancada de troca tenha uma pia para higienizar as mãos, na ausência dessa, higienizar as mãos com álcool 70%.

➤ Providenciar para a bancada de troca colchonete revestido de material de fácil limpeza e higienização. É proibido a utilização de forro de tecido ou similar na bancada de troca, bem como travesseiro ou outro objeto que não esteja forrado com material impermeável.

➤ Utilizar a bancada de troca apenas para esse fim. É proibido a utilização desta como suporte para outra finalidade.

➤ Organizar o material de troca individualmente e próximo à bancada.

➤ Higienizar a superfície dos trocadores de fraldas após cada utilização, e realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.

➤ Providenciar que junto à bancada de troca tenha uma lixeira com tampa e acionamento de pedal para descarte de fraldas.

➤ Recolher o lixo exclusivo das fraldas com maior frequência durante o dia.

➤ Orientar e exigir que os profissionais higienizem as mãos após cada troca e se responsabilizam pela higienização das mãos das crianças. Em caso de luvas descartáveis é obrigatório seu descarte a cada troca. Ressaltando que o uso de luvas não dispensa a higienização das mãos.



- Organizar plásticos para colocar as roupas sujas, que serão encaminhadas para casa, próximo à bancada.
- Construir procedimento operacional padrão para higienização do fraldário e das mãos das crianças e professores e fixar próximo à bancada de troca.



5. ATENDIMENTO DE 3 A 5 ANOS

- Respeitar o uso do espaço por vez de cada agrupamento de alunos e providenciar a limpeza e higienização desse espaço após uso de cada grupo.
- Manter as salas e demais ambientes constantemente arejados, privilegiando a ventilação natural e mantendo portas e janelas abertas. O uso de ventilador é permitido no modo exaustor. Não é permitido o uso de ar-condicionado.
- Recomenda-se a não utilização de salas que não tenham 1/5 de vão de janela. Quando possível ampliar a qualidade de circulação de ar com abertura de novas janelas que permitam a ventilação cruzada.
- Recomenda-se, para crianças a partir de 3 anos, a utilização de mesas individuais. Se coletivas, as mesas deverão seguir o padrão de refeitório, com as crianças sentadas na extremidade e com distanciamento mínimo de 2 metros entre elas.
- Recomenda-se, para crianças a partir de 4 anos, a utilização de mesas individuais ou mesas que seguem o padrão de refeitório, com as crianças sentadas na extremidade e com distanciamento mínimo de 2 metros entre elas.
- Demarcar posições nas salas de aula, respeitando o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.
- Proibir a utilização de adornos e decorações que possam dificultar a higienização.
- Para crianças de 3 anos, recomenda-se a instalação de uma pia para lavagem de mãos em cada sala ou outro dispositivo para higiene das mãos, como dispensadores ou recipientes com álcool gel 70%. O uso de álcool deverá ser acompanhado pelo professor.



6. UTILIZAÇÃO DE OUTROS ESPAÇOS

- Preservar os corredores livres para o trânsito das crianças e professores.
- Limitar o acesso das crianças somente aos espaços destinados aos seus respectivos segmentos. Deverá ser respeitado o uso do espaço por cada agrupamento de crianças.
- Organizar na rotina intervalos regulares, para que cada agrupamento possa circular em áreas externas à sala de aula, sem contato com outro agrupamento de crianças, permitindo a hidratação, uso do banheiro, lavagem de mãos, alimentação ou para realização de atividades ao ar livre que não impliquem contato.
- Suspender o uso de espaços coletivos, como auditórios e similares.
- Proibir a realização de eventos escolares presenciais e de atividades que reúnam público ou possam causar aglomeração.
- Permitir o uso do parquinho exclusivamente para crianças de 3 a 5 anos.
- Limitar o uso dos equipamentos do playground por um grupo de cada vez, realizando a higienização entre as trocas de turmas.
- As crianças deverão usar máscaras, lavar as mãos antes e após o uso do parquinho e seguir, supervisionadas por adultos, as demais medidas de higiene adequadas.
- Limitar o uso do parquinho no máximo de 30 minutos.
- Sinalizar áreas comuns e pontos estratégicos com informações sobre etiqueta respiratória, distanciamento social e outras medidas de prevenção à Covid-19.
- Priorizar as atividades ao ar livre.



7. BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

- Não deverão ser compartilhados materiais escolares, objetos de uso pessoal e alimentos entre as crianças. Os brinquedos devem ser, na medida do possível, de uso individual.
- Higienizar brinquedos, tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum após o final das aulas de cada turno e sempre que possível. Brinquedos que não podem ser higienizados não deverão ser utilizados.
- Separar os brinquedos para utilização restrita dos grupos bolhas.
- Utilizar os brinquedos da sala na área externa, evitando a troca de brinquedos entre os grupos.
- Evitar o uso de blocos de montar, massinhas, jogos de peças pequenas, fantasias e peças de roupas, tecidos, enfeites, artigos de decoração, TNT e outros objetos que sejam de difícil higienização.
- O trânsito de material deverá ser o menor possível e limitado às necessidades pedagógicas e de cuidados da criança.



8. BANHEIROS

- Definir marcação fixa de horários por turma para uso de banheiros.
- Providenciar um fiscal de uso para cada banheiro.
- Realizar marcação de piso, a fim de orientar a disciplina do distanciamento durante o uso coletivo.
- Orientar as crianças a lavarem as mãos antes e depois do uso dos banheiros.
- Organizar a utilização do banheiro por grupos bolhas, realizando a limpeza após uso de cada grupo. Caso haja necessidade do uso emergencial do banheiro por aluno que não compõe o agrupamento, o mesmo terá preferência e após o uso, sua cabine, torneira e maçaneta deverão ser higienizadas antes que a turma volte a usar o ambiente.
- Limitar o uso do banheiro, conforme a capacidade indicada.



9. ALIMENTAÇÃO

- Não é recomendado o uso de espaço coletivo de refeição para menores de 3 anos. Recomenda-se que as refeições das crianças de 0 a 2 anos sejam ofertadas na própria sala de aula. Avaliar qual espaço institucional garante as condições sanitárias mais seguras para ofertar a alimentação às crianças.
- Os lanches individuais deverão ser feitos dentro da sala, sendo que cada criança permanecerá na sua própria carteira. Para os lanches enviados pelas famílias, a escola poderá sugerir cardápios de forma a reduzir a quantidade de vasilhames e evitar a necessidade de manipulação dos alimentos pelos funcionários e/ou professores.
- Refeições como almoço e jantar poderão ser feitas em refeitórios. Nesse caso, as mesas e os bancos deverão ser limpos e higienizados nos intervalos entre as trocas de turmas.
- Distanciamento mínimo de 2 metros entre os ocupantes na mesa e marcar os lugares que deverão ser ocupados, observando-se o distanciamento.
- Lavar as mãos, após retirar as máscaras antes de cada refeição e após se alimentar.
- Cada professor poderá alimentar apenas uma criança de cada vez.
- Proibir o manuseio de alimentos em atividades pedagógicas.
- Identificar as mamadeiras, bicos, copos, dosadores, chupetas e outros utensílios similares por criança e higienizá-los com água quente, detergente neutro e produto saneante específico.
- Impedir que objetos de uso pessoal, como copos e talheres sejam usados por mais de uma criança ao mesmo tempo.
- Proibir a escovação dentária dentro das dependências da escola.
- Limpar e higienizar o refeitório, mesas e bancos, nos intervalos entre as trocas de turmas, somente após esse procedimento a próxima turma poderá utilizar o espaço.
- Limitar a utilização de bebedouros, pelos usuários, somente à coleta de água em recipientes individuais, sendo vedado o uso de bebedouros de jato inclinado.
- Instalar pia ou outro dispositivo ao lado do bebedouro, para que o usuário higienize as mãos antes e após tocar a torneira.



- As crianças deverão usar copos e garrafas individuais, que deverão ser lavados todos os dias e não poderão ser compartilhadas.

9.1) Profissionais da cozinha

- Reforçar as boas práticas na cozinha (RDC/ANVISA 216/2004) e reservar espaço para a higienização adequada e prévia dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras.
- Reforçar cuidados nas áreas de manipulação de alimentos, sendo proibido todo ato que possa contaminar os alimentos, como comer, fumar, coçar, tocar o nariz, orelhas ou boca, usar o celular ou realizar outros hábitos inseguros.
- Reforçar a sensibilização sobre etiqueta respiratória, a ser adotada em caso de tosse ou espirro: proteger a boca e o nariz com lenço de papel descartável ou o braço, evitando tocar o rosto.
- Manter distância de 2 m entre si e evitar conversas desnecessárias entre si e com os alunos.
- Higienizar as bancadas e outras superfícies com soluções desinfetantes antes do início do processo de trabalho.
- Lavar as mãos com água e sabão antes de iniciar o pré-preparo e preparo dos alimentos.
- Vedada a utilização de adornos pessoais, como anéis, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares e brincos grandes, pelos profissionais que manipulam alimentos.



10. LIMPEZA DOS AMBIENTES

- Construir com o profissional responsável pela limpeza um plano de higienização e desinfecção de todos os espaços, materiais e equipamentos, garantindo o treinamento dos procedimentos.
- Estabelecer cronograma de limpeza regular do ambiente escolar e superfícies de constante manuseio.
- Estabelecer fichas de checagem das atividades de limpeza para controle das tarefas e de fornecimento de equipamento de proteção EPI. Estas fichas deverão estar afixadas em local de fácil visualização e deverão ser assinadas pela pessoa responsável pela limpeza.
- Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPI necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.
- Higienizar e desinfetar as salas de aula e outros ambientes escolares após o final das aulas em cada turno e sempre que necessário. A higienização e desinfecção deverá ser feita com detergente e sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante, conforme disposto no anexo II Portaria SMSA/SUS – BH nº 312/2020.
- Higienizar e desinfetar as superfícies de constantes manuseios (como grades, carteiras, puxadores de porta e corrimões) o mínimo três vezes ao dia e sempre que necessário. A desinfecção deverá ser feita com detergentes e sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante, conforme disposto no Anexo II da Portaria SMSA/SUS-BH nº 312/2020.
- Higienizar os brinquedos e materiais utilizados após o término das aulas ou entre os períodos de atendimento.
- Higienizar o mobiliário utilizado para a alimentação após cada refeição.
- Higienizar brinquedos, tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum após o final das aulas de cada turno e sempre que possível.
- Não varrer superfícies a seco. Deve ser utilizada a técnica de varredura úmida.



11. CONDUTAS PARA CASOS SUSPEITOS

- Caso algum aluno, professor ou colaborador apresente febre ou algum outro sintoma de covid-19, deverá ser afastado e informar imediatamente à direção da escola, sendo proibido o seu comparecimento, devendo ser encaminhado para atendimento nas unidades de saúde.
- Cabe à escola recomendar avaliação médica da criança ou funcionário, podendo ser utilizada a rede privada ou a rede SUS, por meio de atendimento médico em centros de saúde ou teleatendimento.
- Na eventualidade de sinais e sintomas graves, tais como falta de ar intensa, pele ou mucosas arroxeadas (cianose), alterações de nível de consciência, entre outros, a escola deverá acionar o SAMU.



12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação (SMED) ressalta que as orientações compartilhadas nesse documento para subsidiar, principalmente, a organização do retorno às atividades presenciais na Educação Infantil das instituições da Rede Particular devem ser consideradas como sugestões, sendo de responsabilidade e competência das instituições analisá-las e adequá-las considerando seu contexto e sua realidade.

Entretanto, a SMED reitera a necessidade das estratégias e soluções planejadas no âmbito da autonomia das instituições cumprirem as orientações e recomendações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) e do Comitê de Enfrentamento à Epidemia da Covid-19 da PBH, de modo a mitigar riscos e a garantir uma reabertura às atividades presenciais de forma mais segura.

A Secretaria Municipal de Educação (SMED), através da Diretoria de Autorização e Funcionamento Escolar (DAOR) e da Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (GAFIN) se coloca à disposição para possíveis diálogos.



REFERÊNCIAS

BELO HORIZONTE. Conselho Municipal de Educação. Ato da Presidência do CME/BH nº 002/2020, de 19 março 2020. Interrupção das atividades escolares nas escolas públicas municipais e privadas de Educação Infantil, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte. **Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, 2020a.

BELO HORIZONTE. Conselho Municipal de Educação. Documento Orientador 001/2021, de 24 fev. 2021. Orientações para o retorno às atividades escolares presenciais e adoção do modelo híbrido no Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte. **Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, 2021a.

BELO HORIZONTE. Conselho Municipal de Educação. Resolução CME/BH nº 001/2015, de 19 março 2015. Fixa normas para o funcionamento de instituições de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte (SME/BH). **Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, 2015.

BELO HORIZONTE. Decreto nº 17.298, de 17 março 2020. Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19. **Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, 2020b.

BELO HORIZONTE. Decreto nº 17.361, de 22 Maio 2020. Dispõe sobre a reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus. **Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, 2020c.

BELO HORIZONTE. Decreto nº 17.593, de 19 abril 2021. Altera os Anexos do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus. **Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, 2021b.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. **Detalhamento dos protocolos para retorno ao atendimento presencial na educação infantil das redes municipal e parceira de Belo Horizonte**. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Educação, 2021c.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Portaria SMED nº 102/2020, de 18 março 2020. Dispõe sobre interrupção das atividades escolares nas escolas municipais e creches parceiras, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, em razão de epidemia causada pelo Coronavírus – COVID-19. **Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, 2020d.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. Orientações da Vigilância Sanitária para Instituições de Educação Infantil. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2013.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria SMSA/SUS nº 312/2020, de 5 agosto 2020. Dispõe sobre protocolos gerais e específicos de vigilância sanitária para as atividades autorizadas a funcionar nos termos do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020. **Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, 2020e.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria SMSA/SUS nº 179/2021, de 24 abril 2021. Dispõe sobre protocolos específicos de vigilância em saúde para atividades presenciais em creches, escolas de ensino infantil, fundamental e médio desde que autorizadas a funcionar nos termos do Decreto nº 17.361, de 22 de maio de 2020. **Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, 2021d.



BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 2/2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução nº 216, de 15 set. 2004**. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Brasília, 2004.

 pbh.gov.br/coronavirus

Educação

